

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****Escola de Saúde Pública do Distrito Federal****EDITAL Nº 09, DE 27 DE AGOSTO DE 2025****PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO EM ÁREA DA SAÚDE, NA MODALIDADE SUBSEQUENTE****TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO FORMADORA) E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO EXECUTORA)**

A **DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF)**, mantida pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS)**, no uso das atribuições regimentais; considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Distrital nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, a Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, a Portaria nº 126, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2025, e a Portaria SES nº 127, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que norteia o **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO, EM ÁREA DA SAÚDE, NA MODALIDADE SUBSEQUENTE, DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)**, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1988; e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e desenvolve tal atribuição, por meio da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.

1.2. A **Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF)**, criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógico com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2.1. Compete à ESP/DF desenvolver a educação profissional e tecnológica na confluência de dois dos direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho, conforme preconiza o artigo 227 da Constituição Federal e seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

1.2.2. A ESP/DF tem como mantenedora, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), entidade da Administração Pública indireta do Governo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico - tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

1.2.3. No âmbito da ESP/DF, compete à **Coordenação de Ensino Técnico (CETEC)**, de acordo com o art. 42 do Regimento Interno da ESP/DF, coordenar as atividades da execução dos Cursos da Educação Profissional Técnica na área da saúde coletiva, bem como em outras áreas correlatas do campo da saúde, em parceria com outras coordenações da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e com instituições afins, visando aprimoramento dos serviços do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

1.2.4. Conforme Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, **Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996**, em seu artigo 42-A, a educação profissional e tecnológica deverá ser organizada em eixos tecnológicos, observando-se o princípio da integração curricular entre cursos e programas, de modo a viabilizar itinerários formativos contínuos e trajetórias progressivas entre todos os níveis educacionais, permitindo o aproveitamento

incremental de experiências, certificações e conhecimentos desenvolvidos ao longo da trajetória individual de cada estudante.

1.3. Os Cursos Técnicos da ESP/DF têm por objetivo formar cidadãos qualificados para o mundo do trabalho, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, humanísticas e sociais que contribuam tanto para a inserção profissional quanto para o exercício consciente da cidadania.

1.4. O **Programa de Ensino Técnico Associado às Residências em Saúde - Protec da ESP/DF** tem por estratégia de integração educacional entre a Educação Profissional e Tecnológica e as Residências em Saúde e visa à formação técnica em enfermagem de excelência, por meio da integração entre o ensino técnico e as residências em saúde, proporcionando aos alunos a oportunidade de vivenciar a prática profissional em cenários reais de trabalho, sob a supervisão de profissionais qualificados.

1.5. Conforme **Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019**, o Preceptor é um educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensina a prática e a teoria relacionada à sua área de conhecimento, facilita a inserção do estudante no ambiente de saúde, promove a articulação entre a teoria e prática profissional, facilita a inserção do estudante no ambiente de saúde e supervisiona as atividades acadêmicas realizadas pelos estudantes, sendo suas atribuições definidas pela Portaria nº 126, de 08/2025, publicada no DODF nº 69, de 10/04/2025.

2. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

2.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estudantes para Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio, em área da saúde, na modalidade subsequente, de Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, conforme constante no **ANEXO I**.

2.3. Poderão candidatar-se os candidatos com idade mínima de 18 anos até o último dia de matrícula, portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou que concluíram até o último dia de matrícula.

2.4. Todo o trâmite do Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas nos anos letivos 2025/2026, conforme cronograma do **ANEXO II**, desde que preenchidas 40 vagas por turma.

2.6. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, por curso, para **pessoas com deficiência - PcD**, 20% (vinte por cento) das vagas, por curso, para **pessoas negras (pretos e pardos) - PNP** e 10% (dez por cento) das vagas, por curso, para pessoas **hipossuficientes**, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012.

2.7. Será mantida classificação para formação de cadastro reserva. Os candidatos poderão ser convocados, conforme disponibilidade, até que se atinja o número de vagas ofertadas.

3. DOS CURSOS TÉCNICOS

3.1. A carga horária dos Cursos Técnicos consta no ANEXO I e será distribuída em momentos presenciais na ESPDF e cenários de prática, além de atividades extraclasse e aulas à distância, conforme legislação vigente.

3.2. A frequência ao curso é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total estipulada.

3.3. As práticas profissionais e estágios supervisionados são obrigatórios para a conclusão do curso, serão desenvolvidos nas unidades de saúde da SES/DF e/ou em outros espaços conveniados. A realização do estágio está sujeita à disponibilidade de vagas e de supervisores nas unidades.

3.4. As práticas profissionais e estágios supervisionados poderão ocorrer em qualquer dia da semana, turno ou período, inclusive aos finais de semana. A frequência é obrigatória em 100% (cem por cento) para estas atividades.

3.5. As atividades complementares serão realizadas em horários alternativos ao período letivo, podendo ser presenciais ou online. A participação nessas atividades é obrigatória e fará parte do processo avaliativo.

3.6. Informações sobre os Planos de cada Curso estão disponíveis no endereço eletrônico da ESP/DF.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.1.1. Do total de vagas, 20% (vinte por cento), por curso, desprezada a parte decimal, serão providas na forma do art. 1º, I, da Decisão Normativa nº 1/2018-TCDF; e do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012; da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020; da Lei nº 14.768/2023; e da Lei Distrital nº 7.336/2023.

4.1.1.1. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.1.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo.

4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; observados os dispositivos da Convenção acerca dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei nº 14.768/2023.

4.1.2.1. Das Definições:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarreta o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000 HZ, 2.000 Hz e 3.000 Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

4.1.2.2. Das Exceções:

4.1.2.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiência sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00-F99); ou mobilidade reduzida.

4.1.3. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.1.4. *A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição do candidato para as atividades relacionadas ao curso inscrito, ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o item 4.1.2 e subitens acima.*

4.1.5. A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.1.6. O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Do resultado preliminar caberá recurso de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação da informação.

4.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não enviar a documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

4.1.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.9. Se, quando ocorrer à convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

4.1.10. O relatório médico terá validade somente para o presente processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

4.1.11. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar por meio de *link* disponível na página do processo seletivo, os documentos a seguir relacionados, **somente no formato PDF**:

a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e

b) requerimento, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado.

c) cópia do documento de identidade (ver item 12.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.12. Documentações enviadas após o período indicado na convocação para a aferição por equipe multiprofissional, conforme subitem 4.1.5, será considerada não conhecida.

4.1.13 O envio da documentação indicada conforme subitem 4.1.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.13.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão “.pdf” e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

4.1.14. A documentação indicada conforme subitem 4.1.5 terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.1.15. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.1 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas, conforme descrito no item 7.

4.1.16. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

4.1.17. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.1.18. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

4.1.19. DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

4.1.19.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não for eliminado no Processo Seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES, formada por profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Súmula nº 377, do STJ; da Lei nº 14.768/2023; e da Lei Distrital nº 7.336/2023.

4.1.19.1.1. A avaliação multiprofissional visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

4.1.19.2. Quando forem convocados, os candidatos deverão comparecer à avaliação multiprofissional com 01 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (conforme especificado no subitem 12.4) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.1.19.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IADES por ocasião da realização da avaliação multiprofissional, e não será fornecida cópia do mesmo para o candidato.

4.1.19.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) na realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.19.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.19.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação multiprofissional, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.19.2 e 4.1.19.3 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação multiprofissional ou, ainda, o que não comparecer à avaliação.

4.1.19.7. A avaliação multiprofissional será realizada por comunicado específico a ser divulgado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

4.1.19.8. O resultado preliminar da avaliação multiprofissional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.1.19.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

4.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E NEGRAS - PNP

4.2.1. Do total de vagas do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento), por curso, serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

4.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

4.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.3. A autodeclaração do candidato feita no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.2.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.2.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.5.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final no Processo Seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.2.5.1.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no Processo Seletivo.

4.2.5.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>.

4.2.5.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.2.5.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

4.2.5.4.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

4.2.5.4.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

4.2.5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

4.2.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.2.5.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.5.6.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 4.2.5.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Processos Seletivos.

4.2.5.7. Perderá o direito de concorrer como pessoa negra o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e (ou) que se recusar a ser filmado.

4.2.5.7.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

4.2.5.7.1.1. A não confirmação da autodeclaração de algum candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.2.5.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.5.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.2.5.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.2.5.10. Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros,

desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações, em conformidade com o art. 4º, § 1º do Decreto nº 42.951/2022.

4.2.5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.2.5.13. A convocação para procedimento de heteroidentificação será realizada por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

4.2.5.14. O resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.2.5.14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

4.2.5.14.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.5.15. O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.2.5.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de comunicado específico de convocação para essa fase.

4.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

4.3.1. Do total de vagas do Processo Seletivo, 10% (dez por cento), por curso, serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

4.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

4.3.3. O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes deverá enviar a documentação comprobatória de sua situação, comprovando renda familiar mensal per capita igual ou menor que 1,5 salário-mínimo e ter cursado a graduação em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

4.3.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, fica sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.5. Para concorrer, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes no ato da inscrição, e encaminhar para o email cetec@iades.com.br entre os dias **03 de setembro de 2025** até o dia **04 de setembro de 2025**, os seguintes documentos:

a) um requerimento específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;

b) cópia do documento de identidade;

c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o curso em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura de cada membro da família que reside no mesmo domicílio;

d2) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada membro da família que reside no mesmo domicílio; e

d3) contracheques, ou comprovantes de renda bruta similares, **de junho/2025, julho/2025 e agosto/2025** de cada membro da família que reside no mesmo domicílio ou declaração atestando que não possuem renda ou

declaração de autônomo.

4.3.5.1. A documentação indicada no subitem 4.3.5 deverá ser enviada no formato de arquivo **PDF**.

4.3.5.2. O envio da documentação indicada no subitem 4.3.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.3.5.2.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão .PDF e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB.

4.3.5.2.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.3.5 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.3.5.2.3. A documentação indicada no subitem 4.3.5 terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.3.6. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.3.6.1. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.6.2. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

4.3.6.3. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.6.4. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.3.6.5. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

4.3.7. A inobservância do disposto no subitem 4.3.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período **entre 8 (oito) horas do dia 03 de setembro e 22 (vinte e duas) horas do dia 10 de setembro de 2025**.

5.2. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de curso, e uma única opção de turno, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

5.4. A taxa de inscrição será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá declarar total conhecimento e concordância quanto ao contido neste edital.

5.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma correta e completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.7. O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, casas lotéricas e nos Correios; e disponível para

visualização e impressão no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>.

5.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **o dia 11 de setembro de 2025**. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição.

5.9. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet, mediante preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.1.1. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008, que apresente uma das seguintes condições:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/ 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.2. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) preencher de forma completa e correta o formulário de requerimento de isenção, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 6.1.1, declarando estar ciente das condições exigidas e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 6.4 e 6.4.1, conforme opção do candidato;
- c) enviar cópia simples do documento de identificação com foto, filiação e assinatura.

6.3. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio de CadÚnico deverá indicar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.

6.3.1. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) consultará o órgão gestor do CadÚnico quanto a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3.2. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de sua localidade, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

6.3.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não serão permitidos a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

6.3.4 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, ou outro similar), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

6.4. O candidato que for membro de família de baixa renda e estiver interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) indicar no requerimento de isenção, o Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- d) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, das páginas que contenham:
 - d.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - d.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco as alterações salariais; e se for

o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

e) cópia simples do holerite de pagamento dos meses de maio, junho e julho de 2025;

f) documento que comprove as situações elencadas no subitem 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.4.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

c) cópia simples do contracheque de pagamento do mês dos meses de maio, junho e julho de 2025.

6.5. Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 6.4 e 6.4.1, deverão ser enviados, no período estabelecido no ANEXO II, por meio do *e-mail* **isencaocetec@iades.com.br**. Os arquivos deverão ser enviados no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

6.5.1. O candidato deve atentar-se para que os documentos enviados não estejam protegidos por senha, motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.5.2. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e (ou) recurso.

6.5.3. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias deles.

6.6. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;

d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;

e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

6.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

6.9. A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.10. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período estipulado no ANEXO II.

6.11 O resultado final das solicitações de isenção será divulgado na **data provável de 4 de setembro de 2025**.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá encaminhar até o **dia 04 de setembro de 2025**, por meio do e-mail **cetec@iades.com.br**, formulário de requerimento de atendimento especial devidamente preenchido e assinado, bem como documento de comprovação da condição especial durante a realização das provas. Pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição.

7.2. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no formulário de requerimento de atendimento especial, quais os recursos especiais necessários;

b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.1 deste Edital.

7.3.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no requerimento de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no formulário de requerimento de atendimento especial, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos nos subitens 7.1 e 7.2.

7.3.2. O laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

7.3.3. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3.4. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.1, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no formulário de requerimento de atendimento especial, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.1 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

7.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 12.4 deste Edital.

7.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

a) solicitar essa condição indicando claramente, no formulário de requerimento de atendimento especial, a opção amamentando (levar acompanhante);

b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3.2 deste Edital.

7.5.1. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.5.2. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 12.9 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.5.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.6. O candidato que se considera "sabatista", ou seja, aquele que, por motivo religioso, guarda o sábado, poderá requerer horário específico para aplicação da **prova objetiva**. Para isso, o candidato deverá:

a) assinalar, no formulário de requerimento de atendimento especial a opção "Sabatista" e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos e enviar documentação comprobatória da sua situação.

7.6.1. O candidato que informar a opção "sabatista" deverá, caso a prova seja no sábado:

a) comparecer ao seu local de realização da prova, no mesmo horário dos demais candidatos, a ser indicado no **comprovante definitivo de inscrição**; e

b) aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas após o pôr do sol do mesmo dia.

7.6.2. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da **prova objetiva**.

7.6.3. Os candidatos sabatistas que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes do item 7 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

7.6.4. Os candidatos que assinalarem a opção "Sabatista" no Formulário de Atendimento Especial deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independentemente de qualquer alegação.

7.7. Os documentos solicitados no subitem 7.1 para a comprovação na necessidade de condição especial para a realização das provas deverão ser enviados, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> para o e-mail cetec@iades.com.br.

7.7.1. O candidato deve atentar-se para que os documentos enviados não estejam protegidos por senha, motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.8. O resultado preliminar das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>.

7.9. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado citado no subitem anterior, para contestar o referido resultado, e, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.10. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.11 O resultado definitivo da solicitação de atendimento especial será divulgado na data provável de **19 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado nas datas e horários constantes no cronograma do ANEXO II deste Edital.

8.2. O processo seletivo será composto de uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, mediante PROVA OBJETIVA.

8.2.1. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões objetivas de Matemática, de acordo com o conteúdo programático, constante no ANEXO III deste Edital.

8.2.2. As questões objetivas serão de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

8.2.3. A pontuação mínima exigida para aprovação é de 50 (cinquenta) pontos.

8.2.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para aprovação será desclassificado do processo seletivo.

8.2.5. O candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas será eliminado do processo seletivo.

8.2.6. O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, em conformidade com o cronograma do ANEXO II deste Edital.

8.3. A nota final de cada candidato será a pontuação obtida na primeira etapa do processo seletivo.

8.4. A Classificação Final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente do número de pontos obtidos.

8.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Terá preferência o candidato que possuir a maior Nota na Prova de Português;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir a maior nota na Prova de Matemática;
- c) Persistindo o empate, o candidato que possuir maior idade (ano, mês e dia).

8.6. Os candidatos classificados fora do número de vagas, conforme ANEXO I deste Edital, formarão cadastro reserva, podendo ser convocados ou não, de acordo com a ordem de classificação, tendo em vista a validade do processo seletivo.

8.7. Para recorrer contra o resultado preliminar de qualquer etapa, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 10 deste Edital e seus subitens.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico **<https://www.iades.com.br>**.

9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido no ANEXO I deste edital serão convocados para efetuar a matrícula.

9.3. Surgindo vagas por desistência ou descumprimento dos requisitos, candidatos do cadastro reserva serão convocados, por ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico: **<https://www.iades.com.br>**.

9.4. Caso existam vagas ociosas em um turno, candidatos aprovados para o mesmo curso em outro turno poderá ser convocados, desde que estejam classificados no cadastro reserva e aceitem a mudança. A convocação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva.

9.4.1. O candidato não é obrigado a aceitar a vaga no turno diferente daquele marcado na opção de inscrição.

9.4.1.1. Caso não aceite, permanecerá na classificação original do cadastro reserva e o próximo candidato será convocado.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados preliminares, no prazo previsto no Cronograma das Atividades constante no ANEXO II deste Edital.

10.2. Os recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva deverão ser interpostos online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico: **[http:// www.iades.com.br](http://www.iades.com.br)**, conforme link de acesso a ser disponibilizado oportunamente.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente, indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico **<https://www.iades.com.br>**, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no ANEXO II deste Edital.

10.7. Não será aceito recurso via postal ou presencialmente, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.8. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial, mantendo-se a pontuação máxima.

10.9. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

11. DA MATRÍCULA ONLINE E COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. O candidato classificado dentro do número de vagas será convocado para efetivar sua matrícula por meio de edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico **<https://www.iades.com.br>**.

11.1.2. Os (As) candidatos(as) aprovados convocados para matrícula deverão anexar os documentos descritos no item 11 no link que será divulgado no edital de convocação.

11.1.3. Procedimentos de matrícula:

11.1.3.1. Os candidatos deverão preencher o formulário online disponibilizado no link disponível no endereço eletrônico **<https://www.iades.com.br>**, conforme item 11.

11.1.3.2 Relação de documentos que deverão ser anexados no formulário de matrícula (upload) :

11.1.3.2.1 01 (uma) foto em tamanho 3x4, colorida e recente, para fins de emissão de Carteira Estudantil;

11.1.3.2.2 Documento Oficial de identificação;

11.1.3.2.3 Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

11.1.3.2.4 Certificado de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino;

11.1.3.2.5 Certidão de nascimento e/ou casamento;

11.1.3.2.6 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

11.1.3.2.7 Histórico escolar Ensino Médio ou equivalente;

11.1.3.2.8 CPF;

11.1.3.2.9 Comprovante de residência com o CEP

11.1.3.2.10 Tipagem sanguínea e fator RH

11.2. Orientações sobre os documentos que serão anexados no ato da matrícula:

11.2.1. Os documentos originais físicos ou digitais deverão ser digitalizados (escaneados) e enviados no formato "PDF";

11.2.2. A foto devem ser digitalizadas no formato "JPG" com tamanho de até 800Kb;

11.2.3. O tamanho máximo permitido para a anexação de cada documento é de 1,5Mb;

11.2.4. Não serão aceitas fotos de documentos;

11.2.5. Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de 01 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo;

11.2.6. Os documentos listados que estiverem em condições ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos invalidarão a matrícula do(a) candidato(a).

11.2.7. Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados, de acordo com a Certidão Civil vigente.

11.2. O não cumprimento dos itens 14.2 e 14.3. no prazo estabelecido no edital de convocação para matrícula, invalida o processo de matrícula do candidato.

11.3 Os candidatos serão comunicados sobre o status da análise documental da matrícula, por meio do e-mail informado. Devido à configuração de alguns provedores, o e-mail poderá ser direcionado para a Caixa de SPAM ou lixeira. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e verificação do correio eletrônico.

11.4. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso técnico ofertado neste Edital.

11.5. Em caso de vagas remanescentes, decorrentes de desistência de matrícula de candidatos(as) classificados(as) ou do não cumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) subsequentes serão convocados(as). A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação e será divulgada no site eletrônico oficial ESPDF em Andamento.

11.6. Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser convocados, em chamadas posteriores, respeitando a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, até a integralização de **10% da carga horária total do curso**.

11.6.1.1. Após a conferência dos documentos enviados e, caso confirmada a elegibilidade do candidato à matrícula, a Secretaria Acadêmica encaminhará por e-mail informado o formulário preenchido para assinatura.

- 11.6.1.2. O candidato terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a assinatura do formulário;
- 11.6.1.3. A assinatura deverá ser realizada digitalmente, por meio de certificado digital ou Gov.br;
- 11.6.1.4. Caso não seja possível a assinatura digital, será admitida a assinatura de próprio punho, desde que contenha reconhecimento de firma registrada em cartório.
- 11.6.1.5. Os candidatos que apresentarem a declaração de conclusão do ensino médio deverão, após o início das aulas, apresentar à Secretaria Acadêmica o certificado de ensino médio para fins de complementação do processo de matrícula, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
- 11.6.1.6. O pedido de complementação de matrícula deverá ser formalizado por e-mail da Secretaria Acadêmica.

12. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA: PROVA

- 12.1. A prova será aplicada na data provável **de 28 de setembro de 2025**, e terá duração de 3h30 (três horas e trinta minutos).
- 12.2. Na data **22 de setembro de 2025** será publicado o comprovante de inscrição com o local, a data e o horário da prova.
- 12.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) *e-mail*, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço <http://www.iades.com.br>.
- 12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 12.3.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das **provas objetivas** após o horário fixado para o fechamento dos portões do local de prova.
- 12.3.2. O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**.
- 12.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho - CPTS; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 12.5. Em todas as fases do concurso, **não serão aceitos como documentos de identidade**: Certidão de Nascimento; cartão de inscrição no CPF; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira de Estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.
- 12.6. O candidato que não apresentar documento de identidade original (físico), na forma definida no subitem 12.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 12.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.7.1. A identificação especial será também exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.
- 12.8. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e (ou) em horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 12.9. No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos,

palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.9.1. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

12.10. Não será permitida, em hipótese alguma, durante a realização das provas, o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha, máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

12.12. O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

12.13. O candidato é responsável pela devolução do seu formulário ótico de respostas devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o formulário ótico de respostas da prova objetiva.

12.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do formulário ótico de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

12.15. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu formulário ótico de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

12.16. Não será permitido que as marcações no formulário ótico de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

12.17. O controle de tempo de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

12.18. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 01 (uma) hora de seu início, e não poderá levar o caderno de provas.

12.19. O candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas somente quando faltar 30 (trinta) minutos para o término do tempo fixado para a realização das provas.

12.20. A não observância dos subitens 12.18 e 12.19 deste edital, acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

12.21. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, *pendrives*, mp3 *players* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica etc.;

b) estiver usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, caneta marca-texto e (ou) borracha;

c) estiver usando boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

d) estiver usando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;

e) estiver portando anotações;

f) usar ou tentar usar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;

g) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;

- h) utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e (ou) impressos que não forem expressamente permitidos neste edital;
- i) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação;
- k) recusar-se a entregar a(s) folha(s) de resposta da(s) prova(s) objetiva ao término do tempo regulamentar;
- l) recusar-se a entregar o material das provas e (ou) etapas ao término do tempo destinado à sua realização;
- m) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do **IADES**;
- n) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de resposta e (ou) folha(s) de rascunho(s), bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo **IADES**;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas;
- r) recusar-se a transcrever para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação das provas objetivas para posterior exame grafológico; e (ou)
- s) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

12.22. Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que fora da embalagem, acondicionados em saco de plástico transparente ou porta-objetos de plástico transparente, os quais deverão ser providenciados pelo candidato.

12.22.1. Quaisquer recipientes, como garrafa de água, suco e refrigerante, devem ser transparentes e sem rótulos.

12.23. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

12.24. Deverão ser observados, no que couber, os atos normativos locais relativos à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, nos comunicados, e em outros que vierem a ser publicados, bem como em respeito e compromisso em segui-las.

13.2. O candidato é responsável por acompanhar todas as informações do processo seletivo no endereço eletrônico **<https://www.iades.com.br>**.

13.3. Somente serão consideradas as inscrições completas e que atendam todos os requisitos deste edital.

13.4. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

13.5. A utilização de informações falsas resultará na eliminação do candidato ou no cancelamento da matrícula.

13.6. A classificação final garante a expectativa de direito à matrícula, desde que o candidato acompanhe as publicações disponíveis no endereço eletrônico **<https://www.iades.com.br>**.

13.7. No ato da inscrição, o candidato deve dar ciência de que após a aprovação dos candidatos, as turmas somente iniciarão as atividades com um mínimo de 15 (quinze) alunos matriculados.

13.7.1. A prioridade de ingresso no curso se dará no turno de escolha do candidato, salvo se o turno escolhido no ato da inscrição não atingir o número mínimo de estudantes para o início das atividades naquele período. O candidato aprovado automaticamente será remanejado para o turno com o maior número de alunos inscritos.

13.8. Todas as informações sobre o processo seletivo, incluindo possíveis alterações nos editais, serão divulgadas exclusivamente no endereço <https://www.iades.com.br>.

13.9. Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula de acordo com o número de vagas disponíveis.

13.10. Caso haja vagas remanescentes após a primeira chamada, novas chamadas serão realizadas com datas e horários divulgados no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>.

13.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

13.12 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2025.

13.13 O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail cetec@iades.com.br no período indicado no subitem 13.12 deste edital. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: Processo seletivo - CETEC.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO

ANEXO I

CÓDIGO CURSO	Curso/CH	Carga Horária Total	Turno das aulas presenciais	Nº de vagas			
				Ampla concorrência	PcD	Negros (Pretos e Pardos)	Hipossuficientes
101	Técnico em Análises Clínicas	1.200h	matutino	20	8	8	4
102	Técnico em Enfermagem	1.600h	matutino	20	8	8	4
103	Técnico em Saúde Bucal	1.200h	matutino	20	8	8	4
104	Técnico em Radiologia	1.200h	noturno	20	8	8	4
201	Técnico em Análises Clínicas	1.200h	noturno	20	8	8	4
202	Técnico em Enfermagem	1.600h	noturno	20	8	8	4
203	Técnico em Saúde Bucal	1.200h	noturno	20	8	8	4

ANEXO II

Atividade	Período
Publicação do edital.	29/08/2025
Período de divulgação do Edital	29/08 a 02/09/2025
Período de inscrições.	03/09 a 10/09/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	03/09 e 04/09/2025
Período solicitação para concorrer na Reserva de Vagas	03/09 e 04/09/2025
Período solicitação de atendimento especial no dia da realização da prova.	03/09 a 04/09/2025
Resultado preliminar das solicitações de isenção.	05/09/2025

Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção.	06/09 a 08/09/2025
Resultado final das solicitações de isenção.	10/09/2025
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	11/09/2025
Período de análise dos laudos médicos (PcD) , Heteroidentificação e Hipossuficientes pela Comissão de Avaliação.	12/09 a 14/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise dos laudos médicos (PcD) , Heteroidentificação e Hipossuficientes e atendimento especial no dia da prova.	15/09/2025
Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da análise dos laudos médicos (PcD) , Heteroidentificação e Hipossuficientes e solicitações de atendimento especial no dia da prova.	16/09 a 17/09/2025
Divulgação do resultado final pela Comissão de Avaliação e resultado final das solicitações de atendimento especial no dia da prova.	19/09/2025
Divulgação dos locais de Prova.	22/09/2025
Aplicação da Prova.	28/09/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova.	28/09/2025
Período para interposição contra o gabarito preliminar.	29/09 a 30/09/2025
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo.	15/10/2025
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	18/10 a 19/10/2025
Resultado final e homologação do processo seletivo.	28/10/2025
Matrícula - 1ª chamada para matrícula online do curso Técnico em Análises Clínicas	30/10/2025 a 05/11/2025
Matrícula - 1ª chamada para matrícula online do curso Técnico em Enfermagem	30/10/2025 a 05/11/2025
Matrícula - 1ª chamada para matrícula online do curso Técnico em Saúde Bucal	30/10/2025 a 05/11/2025
Matrícula - 1ª chamada para matrícula online do curso Técnico em Radiologia	30/10/2025 a 05/11/2025

ANEXO III**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1.1 Língua Portuguesa**

- Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação - modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais - públicas e privadas.
- Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos-produção literária e processo social; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros {épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção; representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes.
- Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos - organização da macroestrutura semântica e a articulação entre ideias e proposições {relações lógico-semânticas).
- Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa - formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espaço temporal em que se produz o texto.
- Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística - uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das sequências dos textos ou a construção da microestrutura do texto.
- Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social - o texto literário típico da cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais; a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias.

1.2. Matemática

- **Conhecimentos numéricos:** operações em conjuntos numéricos {naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.
- **Conhecimentos geométricos:** características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.
- **Conhecimentos algébricos:** gráficos e funções; funções algébricas do 1º e do 2º grau, polinomiais, racionais; equações e inequações.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAMOS MONTEIRO - Matr.0284907-0**, **Diretor(a) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal**, em 27/08/2025, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **180038751** código CRC= **F4552987**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra SMHN Quadra 3 CJ A Bl 1 - ED. FEPECS - CEP 70710210 - DF

00064-00004064/2025-10

Doc. SEI/GDF 180038751